

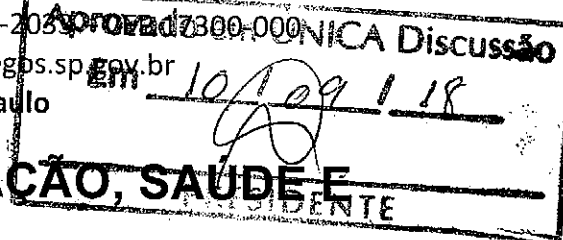


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2089

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Propositura Projeto de Lei Substitutivo Nº 003, de 2018, ao Projeto de Lei Nº 058, de 2018, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de setembro de 2018, às 12h. e 09min.
Ementa: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".
Autoria: Poder Executivo

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise prévia.

Trata-se de proposição de lei que dispõe autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

No que concerne ao projeto em análise, adiro aos pareceres apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, pelo que opino pela tramitação da proposição nos termos de sua redação original, instando considerar o projeto em questão de relevante interesse do município.

2ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Lei Substitutivo 003/2018 ao Projeto de Lei n. 058/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Substitutivo nº 003, de 2018, ao Projeto de Lei nº 058, de 2018, conforme apresentado.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018.

MARTHA MARIA WIECH MARTINS

Relatora

VOTO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei Substitutivo nº 003, de 2018, ao Projeto de Lei nº 058, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina pela tramitação da proposição nos termos de sua redação original e por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a proposição está revestida de constitucionalidade e legalidade, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018.

MARA VALDO

Presidente

MARTHA MARIA WIECH MARTINS

Relatora

CELSO ROBERTO PEGORIN

Membro

2ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Lei Substitutivo 003/2018 ao Projeto de Lei n. 058/2018